



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ÂNGELO - RS**

RESOLUÇÃO N° 002/2024/COMDICA

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município.”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e:

CONSIDERANDO, os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os quais deverão, de acordo com a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO, a competência de instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê e os avanços contidos na legislação vigente e contribuir para a efetiva cidadania dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Comitê de Gestão Colegiada, sendo constituído entre organizações governamentais e da sociedade civil, ficando assim constituído:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ÂNGELO - RS**

- Associação dos Amigos do Centro Missionário de Equoterapia Santo Ângelo Custódio - AACMESAC;
- AABB - Comunidade;
- Centro de Formação São José - Lar da Menina.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada terá como referência o COMDICA e se reunirá em dia e local de acordo com a organização e demanda do mesmo.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada, terá regimento próprio, que regulamentará as finalidades e objetivos do mesmo.

Art. 4º A portaria de nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada, terá validade de dois anos, sendo renovada pelo mesmo período mediante portaria do Executivo Municipal, indicada pela entidade seu integrante e solicitada pelo COMDICA.

Art. 5º Encaminhar a presente resolução para a publicação de decreto municipal instituindo o Comitê de Gestão Colegiada e demais procedimentos legais.

Art. 6º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, realizada no dia 05 de setembro de 2024.

Almíro Luís Machado
Presidente do COMDICA

Karine Dias Doberstein
1º Secretaria